

OFÍCIO CIRCULAR N.º
9/DGAV/DIRMA/2020

Exm^(o) /a) Senhor(a)

Organizações de Suinicultores

C/C DSAVR, IFAP

Nossa referência

Vossa referência

Vossa data

Assunto: **SISS - MOVIMENTAÇÃO DE SUÍNOS PARA EXPLORAÇÃO E PARA ENTREPOSTO**

Com a emissão das guias de trânsito de suínos para vida e para entrepostos para abate foi dado mais um passo no sentido do controlo da movimentação dos efetivos de suínos de acordo com as classificações e estatutos sanitários das explorações, constituindo uma ferramenta de valor acrescentado ao serviço dos Planos de Controlo e Erradicação de doenças, e da consequente internacionalização do setor.

O Decreto-lei n.º 142/2006, de 27 de julho na sua versão atual, criou o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA) e estabeleceu as regras para a identificação, registo e circulação dos animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína, equídeos, aves, coelhos e outras espécies pecuárias.

O seu artigo 7.º prevê que os elementos referentes às espécies em causa sejam coligidos em base de dados nacionais informatizadas, cabendo aos detentores comunicar àquela base de dados, todas as movimentações para a exploração e a partir desta.

Com o objetivo de notificar essa movimentação, cumprindo as imposições legalmente definidas, são agora implementados novos procedimentos para a movimentação dos suínos, tendo em conta o estatuto sanitário das explorações de origem e do local de destino, à semelhança do que já acontecia para os ruminantes.

O acesso às guias de trânsito de suínos em vida, faz-se através do SNIRA na aplicação do Sistema Informativo da Sanidade dos Suínos (SISS), que está alojado no IFAP.

O acesso ao SNIRA é o já conhecido por todos os utilizadores, nomeadamente para a movimentação dos suínos para abate e para registo das Declarações de



Existências de Suínos, sendo utilizadas as credenciais de acesso à área reservada do IFAP (www.ifap.pt) já disponibilizadas para esse efeito.

No caso de novos utilizadores que ainda não disponham de nome de utilizador, nem palavra passe para acesso à área reservada do IFAP, devem solicitar as respetivas credenciais de acesso à plataforma iDigital, através do endereço info.snira@ifap.pt, enviando para tanto o nome e respetivo NIF, bem como, a indicação da organização a que pertence (caso se aplique), telefone de contacto e endereço eletrónico.

Todas as movimentações de suínos implicarão a comunicação à base de dados, através da referida aplicação, que emitirá a respetiva guia de circulação (em duplicado), cabendo à entidade do local de destino a confirmação desse movimento.

Assim, todos os movimentos de suínos efetuados a partir do dia 1 de março de 2020, deverão cumprir com os procedimentos aqui instituídos, sendo apenas considerados válidos, para a movimentação dos animais da espécie suína, os documentos emitidos em formato digital através do SNIRA – iDigital no SISS, em substituição dos modelos DGAV até aqui em vigor, Mod. 251 /DGV e Mod. 250/DGAV.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Geral

Fernando Bernardo

Anexo :

Sigla serviço / Autor